

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 15 de dezembro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/2010

Objeto: Apurar eventual utilização de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado em negócios realizados com valores mobiliários de emissão da Cosan S.A., no período que antecedeu a divulgação do Fato Relevante de 25 de junho de 2007.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
AGUASSANTA PARTICIPAÇÕES S.A.	Marcelo Santos Barbosa
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA DINIZ	Adriana Machado da Rocha Ferreira
RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO	Adriana Machado da Rocha Ferreira

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº 02/2010.

Considerando que o prazo para apresentação de defesas vence em 23/01/2012, determino sua prorrogação, extensiva a todos os acusados, por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo em 23/02/2012.

PABLO W. RENTERIA

Superintendente de Processos Sancionadores